



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 27/1968

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de NCZ\$ 452,50.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial na importância de NCZ\$ 452,50 (quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros novos e cinquenta centavos), destinado à compra de materiais para reforma dos instrumentos da fanfarra dos seguintes estabelecimentos de ensino desta cidade: Grupo Escolar “Helena Kolody”, Colégio Estadual e Colégio Comercial “Moraes Junior”.

ART. 2º. – Como recurso para cobertura de crédito acima, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se dos recursos disponíveis previstos nos parágrafos II e III, do art. 43, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
Em 18 de setembro de 1968.

Manuel Arrabal
Prefeito Municipal em Exercício
Administração.

Edgard Paes de Mello
Diretor de Divisão de

Projeto nº 26/68.
Autor: Executivo Municipal.